

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:34 do dia 22/09/2025, com validade até o dia 22/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LRFrk6974AuoEDs3Z2zt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: **28.474.582/0001-67**

http://www.sef.sc.gov.br

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 250140209808727

 Data de emissão:
 09/07/2025 17:51:27

 Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):
 05/01/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:

Número do pedido: 4913846 FOLHA: 1 / 1

TRIBUNAL DE JUSTICA de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4913846 **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, NÃO CONSTAM em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL contra:

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDARajz do CNPJ: 28.474.582

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede: Rua General Liberato Bittencourt, 1475

Certidão emitida às 17:28 de 22/08/2025.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:28:01 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **63F7.A29D.4285.44F0**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.474.582/0001-67

Razão Social:

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço:

R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1475 12 ANDAR / CANTO /

FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100520064964548399

Informação obtida em 07/10/2025 10:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

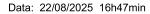
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:31 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0YXY220925145631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





— Número — Validade — 268094 20/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 284	474582000167
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
	Atualização
Mensagem	
abaixo caracterizada.	constam débitos tributários relativos à inscrição e cobrar débitos que venham a ser constatados, os nesta certidão.
Código de Controle	
CW1TJYGCLBA9VLF1	

Florianópolis (SC), 22 de Agosto de 2025

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.474.582/0001-67 Certidão n°: 48893839/2025

Expedição: 22/08/2025, às 16:44:59

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.474.582/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

	=	250		
Nome Empresarial: IGAM SC CURSO		RESA		
<u>'</u>	RESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Inicio da atividade		
42205639598		Constituitivo	22/08/2017	
	28.474.582/0001-67	22/08/2017	22/08/2017	
Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCO	URT, 1885 SALA 301 E 302, ESTRE	EITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88	070800	
		O SOCIAL		
REALIZAÇÃO DE CURSOS E TI CONSULTORIA E ASSESSORIA A APOIO ADMINISTRATIVO A COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA DE	ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE	DIREITO PRIVADO E PUBLICO, E DIREITO PRIVADO E PUB	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE	
CAPITAL S	OCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 90.000,00				
NOVENTA MIL REAIS		Microempresa	xxxxxx	
R\$ Capital integralizado:				
90.000,00				
NOVENTA MIL REAIS				
	QUADRO SOCIOS E	ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato	
PAULO CESAR FLORES	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX	
470.064.200-91				
PAULO CESAR FLORES	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX	
470.064.200-91				
ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX	
486.043.990-20 ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/X		VV/VV/VVV		
486.043.990-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX	
ALEXANDRE ALVES 30.000,00		SOCIO	XX/XX/XXXX	
789.439.659-15	00.000,00	333.3	70070070	
ALEXANDRE ALVES	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX	
789.439.659-15				
ÚLTIMO ARQU		SITUAÇÃO	STATUS	
	lúmero	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS	
22/08/2017 2	0177617659			
Ato: 315 - ENQUADRAMENTO DE Evento: 315 - ENQUADRAMENTO: 3				

página: 1/2

244262390

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA



Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA				
Nome Empresarial: IGAM SC CURSC	S E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMP	RESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade	
42205639598	28.474.582/0001-67	22/08/2017	22/08/2017	
RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 SALA 301 E 302, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88070800 NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX				
Observação				

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

página: 2/2

18/12/2024, 13:44 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.474.582/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 22/08/2017 CADASTRAL			A	
NOME EMPRESARIAL IGAM SC CURSOS E CO	NSULTORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO IGAM SC	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 85.99-6-04 - Treinamento	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL em desenvolvimento profissio	nal e gerencial			
18.11-3-02 - Impressão d 58.21-2-00 - Edição integ 66.21-5-02 - Auditoria e d 70.20-4-00 - Atividades d 74.90-1-99 - Outras ativid 82.19-9-99 - Preparação anteriormente	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e livros, revistas e outras public irada à impressão de livros consultoria atuarial le consultoria em gestão empres dades profissionais, científicas of de documentos e serviços espe	sarial, exceto consu e técnicas não espe cializados de apoio	cificadas anterio administrativo n	rmente ão especificado:	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr o					
LOGRADOURO R GEN LIBERATO BITTE	NCOURT X74883	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO ANDAR 12		
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOI	POLIS		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMSC@IGAM.COM.BR		TELEFONE (48) 3307-9446			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ' *****	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAI 1/ 08/2017	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 13:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



ALEXANDRE ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1975, CASADO em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 789.439.659-15, Carteira de Identidade nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, 300, L 04 Condomínio Arabutã, Campeche, Florianopolis, SC, CEP 88065500, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereco: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianopolis, SC, CEP 88025520.

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 486.043.990-20, Carteira de Identidade nº 6031561845, órgão expedidor SSPPC - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Doutor Joao Dutra, 10, Apto 801, Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90630100, BRASIL, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianopolis, SC, CEP 88025520.

PAULO CESAR FLORES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1968, CASADO em comunhão universal de bens, contador, CPF nº 470.064.200-91, Carteira de Identidade nº 1041063189, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nicola Mathias Falci, 151, CASA 015, Jardim do Salso, Porto Alegre, RS, CEP 91410330, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde de Taunay, 427, Agronômica, Florianopolis, SC, CEP 88025520.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205639598, com sede Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 301 e 302, Estreito Florianópolis, SC, CEP 88070800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA General Liberato Bittencourt, 1475, 12° Andar, Canto, Florianopolis, SC, CEP 88.070-800.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81400003138639 Página 1



CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos sócios ALEXANDRE ALVES, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e PAULO CESAR FLORES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não proporcional, desde que aprovada pelos sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Pelo presente instrumento particular, ALEXANDRE ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 789.439.659-15, Carteira de Identidade nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente de domiciliado na Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, 300 L 04 Condomínio Arabutã - Campeche - Florianópolis SC CEP 88065-000, representado neste ato por sua procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade

Req: 81400003138639 Página 2



BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1967 portador do CPF nº 486.043.990-20, Carteira de Identidade RG nº 6031561845 SSPPC RS, residente e domiciliado na Rua Doutor João Dutra, 10 - Apto 801 - Petrópolis - Porto Alegre RS, CEP: 90630-100, representado neste ato por sua procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereco: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 e, PAULO CESAR FLORES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/10/1968 portador do CPF nº 470.064.200-91, Carteira de Identidade RG nº 1041063189 SESP RS, residente e domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 – Casa 15 – Jardim do Salso - Porto Alegre, CEP: 91410-330, representado neste ato por sua procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 08/08/1972, ajustam e convencionam entre si a consolidação do contrato social da sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua General Liberato Bittencourt 1475 – 12 ° Andar - Canto Florianopolis - Santa Catarina CEP: 88070-800.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social Atividades de Realização de Cursos e Treinamentos de Aperfeiçoamento para Órgãos Públicos e Empresas Privada, Consultoria e Assessoria a Órgãos e Entidades de Direito Privado e Público, Serviços Especializados de Apoio Administrativo a Órgãos e Entidades de Direito Privado e Público, Edição Impressão e Comercialização Integrada de Livros, Revistas e Periódicos.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Agosto de 2017 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90 (Noventa) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N° DE ORDEM	sócios	QUOTAS		VALORES
1	ALEXANDRE ALVES	30	R\$	30.000,00
2	ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30	R\$	30.000,00
3	PAULO CESAR FLORES	30	R\$	30.000,00
TOTAL		90	R\$	90.000,00

Req: 81400003138639 Página 3



Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALEXANDRE ALVES, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e PAULO CESAR FLORES, e a eles caberá a responsabilidade ou representação, técnica, ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o (s) administrador (es), poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não proporcional, desde que aprovada pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízos que por ventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Req: 81400003138639 Página 4



Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução, o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira: O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não existe (m) impedimento (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em reação á alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional.

Req: 81400003138639 Página 5



Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base e a concorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) modo e valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial; k) investimentos em outras empresas coligadas ou controladas;
- 1) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transforma-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra sociedade, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, em que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Req: 81400003138639 Página 6



Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, carta, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, SC, 18 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALVES P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

PAULO CESAR FLORES P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

Reg: 81400003138639 Página 7







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	
PROTOCOLO	240682670 - 11/12/2024	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42205639598 CNPJ 28.474.582/0001-67 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 SOB N: 20240682670

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240682670
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20240682670

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11269921860 - VERA LUCIA RODRIGUES - Assinado em 18/12/2024 às 11:28:05

